



DESPACHO N.º 2/SIADAP/BIÉNIO 2023/2024

Considerando que nos termos do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de setembro e 18/2020/M, de 31 de dezembro, compete ao Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) estabelecer as diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3.

Considerando que nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de setembro e 18/2020/M, de 31 de dezembro, compete ao dirigente máximo do serviço, coordenar e controlar o processo de avaliação, de acordo com os princípios e regras definidos naquele diploma e fixar níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação, nos termos do mesmo diploma.

Considerando que importa definir as regras do processo de avaliação de desempenho, referente ao SIADAP 3, relativo ao biénio 2023/2024.

Nestes termos, em conformidade com o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de setembro e 18/2020/M, de 31 de dezembro, determino:

1. Face à organização e estrutura interna do Instituto, prevista na Portaria n.º 933/2022, de 13 de dezembro, importa ainda proceder à definição do universo de avaliadores/avaliados, para efeitos de concretização do processo avaliativo do biénio 2023/2024, pelo que aprovo, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 56.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, na sua redação atual, a listagem seguinte de avaliadores e respetivos avaliados:

1.1 Trabalhadores dependentes do Conselho Diretivo

Avaliador: Bruno Miguel Velosa de Freitas Pimenta Macedo, Presidente do Conselho Diretivo

Avaliados:

- Noemi Gomes Silva





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

- Alícia Tatiana Freitas Teixeira
- Rui Emanuel Freitas Dantas

1.2 Unidade para a Modernização e Inovação

Avaliadora: Frederica Margarida Camacho Gonçalves

Avaliados:

- Luís Leonardo Catanho José
- Isabel Filomena de Sousa Brazão
- Luis Fabiano Carvalho Freitas
- Venessa Márcia Freitas de Jesus

1.3 Unidade de Mobilidade e Transportes

Avaliadora: Maria Conceição Clode F. S. J. Fernandes

Avaliados:

- Carla Andreia Vieira Oliveira Fernandes
- Lília Gonçalves Coelho
- Antónia Dinarta Andrade Freitas

1.4 Núcleo de Gestão do Subsídio Social de Mobilidade do Porto Santo

Avaliadora: Gilberta Teixeira de Sousa

Avaliados:

- Margarida Rodrigues Mota
- Rita Maria Rodrigues Gouveia

1.5 Núcleo de Gestão do Programa Estudante Insular

Avaliador: Jóni Martins Silva

Avaliados:

- Maria Goreti de Viveiros Freitas Rodrigues
- Rosa Maria Simão Leite
- Maria Carmo Telo Gonçalves de Gouveia

1.6 Unidade de Gestão Financeira, Administrativa e Patrimonial

Avaliador: João Francisco Pereira C. O. Fernandes





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

Avaliados:

- Maria Freitas Perestrelo
- Martim Manuel H.S. Gouveia

1.7 Unidade de Apoio Jurídico, de Recursos Humanos e de Contratação Pública

Avaliador: Maria Gabriela da Silva Ramos

Avaliados:

- Carla Maria Viveiros Sousa Vieira

1.8 Unidade de Apoio à Loja do Cidadão

Avaliadora: Fiona Louise Correia Pereira

Avaliados:

- Débora Regina Gouveia Barros

2. Nos termos do artigo 42.º e do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de setembro e 18/2020/M, de 31 de dezembro, a avaliação de desempenho dos trabalhadores incide sobre dois parâmetros, com a seguinte ponderação:

- a) "Resultados" – ponderação de 60%.
- b) "Competências" – ponderação de 40%.

3. Nos termos do disposto nos artigos 43.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de setembro e 18/2020/M, de 31 de dezembro, para os parâmetros "Resultados" e "Competências", são fixados os seguintes números de objetivos e competências:

3.1 "Resultados":

- a) Carreira Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação – Mínimo de 3 e até 6;
- b) Carreira Assistente Técnico - Mínimo de 3 e até 6;
- c) Carreira Assistente Operacional - Mínimo de 3 e até 6.

3.2 "Competências":

- Mínimo de 5 e até 8, de escolha livre, nos termos da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, aos 30 de novembro de 2023.

O Presidente do Conselho Diretivo,

Bruno Miguel Velosa de Freitas Pimenta Macedo

